

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1 12/2025

Contrato de Patrocínio firmado entre o
VIAJE PARANÁ e a Associação Sou
Arte de Campo Mourão.

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 52.124.838/0001-90, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo e direito privado, com sede na Alameda Júlia da Costa, nº 64, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Irapuan Cortes Santos, nomeado pelo Decreto nº 2.924/2023, CPF nº 846.939.759-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado de outro lado de outro lado Associação Sou Arte de Campo Mourão, entidade sem fins lucrativos - com sede na Av José Custódio de Oliveira – Centro – CEP: 87301-020 – Campo Mourão - PR, inscrita no CNPJ 11.189.780/0001-86 neste ato devidamente representada por Raquel Aparecida da Cruz, inscrito no CPF 019.406.049-74, telefone: 44 99831-6868, e-mail asacampomourao@gmail.com doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador da “Atividades Culturais Campo Mourão Cidade Natal 2025 – Mostra Cultural” que acontecerá entre os dias 19/12/2025 a 23/12/2025 em Campo Mourão - PR. com vistas à promoção institucional

do turismo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO

O presente patrocínio foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Patrocínio e pela Diretoria Executiva, conforme protocolo nº 25.151.191-8

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)., que será repassado em parcela única, após a realização do evento, condicionada ao **plano aprovado**, à apresentação e aprovação da prestação de contas e comprovação da execução das contrapartidas pactuadas.

O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, conforme dados bancários constantes no citado processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajustes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O **CONTRATADO** obriga-se a apresentar como contrapartidas, sendo condição de pagamento do contrato:

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS NA PROPOSTA:

- Mídia Presencial Palco Principal - Painel de LED - Exibição de vídeo

institucional (sem áudio) o Duração: 30 segundos o Frequência: 5 exibições

por noite o Período: 19 a 23 de dezembro o Momentos estratégicos:

recepção do público, durante as apresentações e trocas de atrações no

palco o Veiculação em Pannel de LED 8m x 4m, posicionado no palco principal Total de exibições: 25 inserções ao longo dos 5 dias de evento.

- Citação Institucional: Mestre de Cerimônias da Mostra Cultural realizará: - 05 citações do nome da empresa patrocinadora durante o evento, reforçando a parceria junto ao público presente.

- Banners Institucionais: Inserção da marca PARANÁ em 2 banners institucionais, juntamente com os demais patrocinadores. • Dimensão: 1,5m x 1m cada. • Posicionamento: laterais do palco, garantindo visibilidade contínua ao público presente.

- Mídia Digital – Redes Sociais (Instagram) Posts no Feed: • 05 posts com a programação diária do projeto. • Publicação no Instagram oficial da Associação Sou Arte (com colab) . • Logomarca inserida juntamente com os demais patrocinadores.

- Stories: • 10 stories com a programação diária. • Logomarca inserida juntamente com os demais patrocinadores. • Veiculação ao longo dos dias de evento, reforçando presença e lembrança de marca.

- Vídeos Sameday: • Inserção da logomarca no encerramento dos vídeos “sameday”. • Conteúdo produzido e publicado diariamente após cada dia da Mostra Cultural. • Total de 5 vídeos, um por dia de evento. • Publicação no Instagram oficial da Associação Sou Arte (com colab).

- Pós-Evento: – Contrapartidas Institucionais - Relatório Geral do Projeto •

Inclusão da logomarca em destaque no relatório final do projeto. •

Documento institucional utilizado para prestação de contas, divulgação e arquivo histórico do evento, apresentado para todos os parceiros, patrocinadores, prefeitura e postado no Youtube.

- Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal conforme art.
- 2.9 da Resolução nº 02/2024;
- Apresentar a prestação de contas completa no prazo máximo de 30 dias após o evento, conforme art. 6.4 da Resolução.

○ **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO VIAJE PARANÁ**

- Fornecer informações e orientações que forem solicitadas pelo CONTRATADO, de modo a viabilizar a correta execução do contrato e das contrapartidas.

○ **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

As partes declaram observar a legislação vigente quanto à proteção ambiental, combate ao trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo, e à promoção da inclusão e da não discriminação, conforme art. 8º da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a patrocinada às seguintes penalidades, conforme previsto no art. 5º, da Resolução nº 02/2024:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial;
- c) Multa de 20% por inexecução total;
- d) Impedimento de contratar com o VIAJE PARANÁ por até 2 anos, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento das condições pactuadas ou previstas nos itens 5.1 e 5.6 da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a observar os termos da Resolução nº 02/2024, do Viaje Paraná.

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Marco Abbonizio, CPF nº 262.254.938-59, e como fiscal a Sra. Adércia Luisa Costa Cantarella, CPF nº 865.927.189-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Sem mais,

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

Irapuan Cortes Santos

Diretor Presidente
VIAJE PARANÁ

Marcelo Martini

Diretor de Operações
VIAJE PARANÁ

Rudson Weber

Diretor de Promoção Comercial
VIAJE PARANÁ

RAQUEL
APARECIDA DA
CRUZ:01940604974
Raquel Aparecida da Cruz

Assinado de forma digital por
RAQUEL APARECIDA DA
CRUZ:01940604974
Dados: 2025.12.16 10:26:35
-02'00'

Presidente
Associação Sou Arte de Campo Mourão